



CHAMADA DE PROJETOS
Nº 01/2015



**APOIO A PROJETOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE
DIFERENCIAÇÃO DO SEBRAETEC**

PREÂMBULO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Santa Luzia, número 685, 6º, 7º e 9º andar, Centro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.737.103/0001-10, por meio da sua Gerência de Soluções e Inovação, realiza Chamada de projetos na modalidade diferenciação do SEBRAETEC para empresas de pequeno porte no Estado do Rio de Janeiro, nas condições estabelecidas nesta **Chamada**.

1. SEBRAETEC

O SEBRAETEC – Serviços em Inovação e Tecnologia é um instrumento de realização da política nacional do SEBRAE de promoção da Extensão Tecnológica para pequenos negócios. O SEBRAETEC é coordenado pelo SEBRAE Nacional e executado pelo SEBRAE/RJ e garante ao seu público-alvo o acesso subsidiado a serviços tecnológicos, visando à melhoria de processos, produtos e serviços ou à introdução de inovações nos pequenos negócios.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo desta Chamada de Projetos nº 01/2015 é selecionar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação de **empresas de pequeno porte no estado do Rio de Janeiro**, a serem desenvolvidos **em conjunto com** entidades executoras cadastradas no SEBRAETEC, visando a diferenciação dessas empresas em seu mercado de atuação, por meio de serviços tecnológicos subsidiados pelo SEBRAE/RJ.

2.2 A modalidade diferenciação do SEBRAETEC, apoia o desenvolvimento de um novo modelo de negócio, novo produto (bem ou serviço) ou processo ou o seu aprimoramento, conforme abaixo:

- a) **Desenvolvimento de novo produto ou aprimoramento de produto:** serviço de apoio ao desenvolvimento de novo produto (bem ou serviço) ou ao aprimoramento de produtos já oferecidos pela empresa de pequeno porte, que promovam uma alteração significativa e agregação de valor para seus clientes;

- b) **Desenvolvimento de novo processo ou aprimoramento de processo:** serviço de apoio ao desenvolvimento de um novo processo (procedimentos produtivos, de modo geral, ou industriais, em particular, cuja execução conduz a um produto) ou ao aprimoramento de processos já existentes, na empresa de pequeno porte;
- c) **Desenvolvimento de novo modelo de negócio:** serviço de apoio a projetos de desenvolvimento de novo modelo de negócio que promovam uma alteração: na sua agregação de valor, na sua segmentação de clientes ou na forma de obtenção de receitas. Cabe descrever, por exemplo, se pretende apresentar seu produto com nova utilidade para seu cliente, se pretende explorar novos mercados, novos canais de venda e distribuição, novas estratégias mercadológicas, novas táticas de cobrança, etc.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Para o efeito desta Chamada de Projetos nº 01/2015, considera-se:

- I. *Empresa de pequeno porte (EPP):* a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) (LEI COMPLEMENTAR, 123/2006).
- II. *Empresa demandante:* empresa de pequeno porte que necessite de suporte no desenvolvimento de produtos / serviços / modelos de negócios / processos e que esteja sediada no Estado do Rio de Janeiro.
- III. *Entidade Executora*¹: pessoa jurídica cadastrada no SEBRAETEC, com competência técnica funcional (profissionais especialistas) e laboratórios, tais como fundações, institutos de pesquisas, centros tecnológicos, universidades, instituições federais de educação tecnológica (escolas técnicas, agro-técnicas), centros de ensino e pesquisa e empresas especializadas. A Entidade Executora é responsável pela prestação dos serviços tecnológicos às empresas demandantes, pela parte técnica e remunerada pelo SEBRAE/RJ para execução do projeto.

¹ O SEBRAE Nacional, por meio do edital público de cadastramento nº 01/2014, selecionou as entidades executoras para fazerem parte do Cadastro Nacional de Prestadoras de Serviços Tecnológicos e de Inovação. Mais informações no site: www.sebrae.com.br/sebraetec.

- IV. *Proponente*: a empresa demandante e a entidade executora, em conjunto, elaborarão o projeto, cabendo à entidade executora a responsabilidade de gerenciamento físico e financeiro estipulado no projeto. A empresa demandante é a beneficiária final dessa Chamada de Projetos.
- V. *Encadeamento produtivo*: relacionamento cooperativo, de longo prazo e mutuamente atraente, que se estabelece entre grandes companhias e pequenas empresas de sua cadeia de valor. Ele tem como objetivo adequar as pequenas empresas aos requisitos das grandes empresas e facilitar a realização de negócios entre elas, melhorando a competitividade das pequenas empresas, das grandes empresas e da cadeia de valor como um todo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** A empresa demandante deve escolher apenas uma entidade executora, e somente junto com ela, poderá participar dessa Chamada de Projetos.
- 4.2** As entidades executoras cadastradas e aptas para prestação de serviços no SEBRAETEC na modalidade DIFERENCIAÇÃO estão listadas no site do SEBRAE/RJ (www.sebraerj.com.br), para escolha das empresas demandantes.
- 4.3** A entidade executora cadastrada no SEBRAETEC, deve auxiliar no preenchimento e envio do projeto, atuando sempre em conjunto com a empresa demandante.
- 4.4** Cada empresa demandante dessa Chamada de Projetos poderá participar com apenas 1 (um) projeto de apoio financeiro na modalidade Diferenciação por ano.
- 4.5** A empresa demandante deve ser dos seguintes setores / atividades:

1. Petróleo e Gás (O&G)
2. Tecnologia da informação e das comunicações (TIC)
3. Moda
4. Empresas inseridas em encadeamento produtivo de grandes empreendimentos (Multissetorial)
5. Biotecnologia
6. Construção Civil
7. Empresa Incubada de Base Tecnológica
8. Franquia (transformação em franquadora)

4.6 Não poderão participar desta Chamada de Projetos as empresas demandantes e/ou entidades executoras que apresentem pendência de qualquer natureza com o SEBRAE/RJ.

4.7 A participação na presente Chamada de Projetos implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste documento.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 A presente Chamada de Projetos contará com o orçamento estimado de até R\$ 6.250.000,00 (seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais) para apoio a serviços tecnológicos subsidiados.

5.2 A composição desse montante é a seguinte:

- a) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) aportados pelo SEBRAE/RJ;
- b) R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) de contrapartida financeira das empresas demandantes selecionadas.

5.3 Poderão ser selecionados projetos até o limite financeiro previsto no item 5.1, desde que o projeto tenha sido aprovado, conforme condições estabelecidas neste documento.

6. VALOR DO APOIO FINANCEIRO POR PROJETO

6.1 O valor de cada projeto está limitado ao montante máximo de até **R\$ 125.000,00** (cento e vinte cinco mil reais), sendo 80% do SEBRAE/RJ e 20% de contrapartida financeira da empresa demandante.

6.2 Os projetos acima do valor de **R\$ 125.000,00** (cento e vinte cinco mil reais) serão desclassificados.

Exemplo: Valor do projeto: R\$ 125.000,00 (valor máximo)
Valor da contrapartida financeira da empresa demandante: R\$ 25.000,00
Valor do apoio financeiro do SEBRAE/RJ: R\$ 100.000,00

7. CONTRAPARTIDA

7.1 A empresa demandante deverá apresentar contrapartida financeira de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

7.2 O pagamento da contrapartida pela empresa demandante será realizado diretamente nas Coordenações Regionais do SEBRAE/RJ - ANEXO V (REDE DE ATENDIMENTO),

conforme definido no contrato específico - ANEXO IV (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) - a ser assinado entre SEBRAE/RJ, entidade executora e empresa demandante.

7.3 O pagamento da contrapartida financeira pela empresa demandante poderá ser:

- i) à vista;
- ii) cartão Redecard - podendo ser dividido em até 3 (três) parcelas;
- iii) cartão BNDES – de acordo com regras específicas do próprio cartão BNDES.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1 Os projetos contemplados com apoio financeiro no âmbito da presente Chamada de Projetos deverão ter o prazo máximo de execução **de 12 (doze) meses contínuos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação de prazo de execução do projeto.

9. ENVIO DOS PROJETOS

9.1 O envio dos projetos deverá obrigatoriamente respeitar o prazo mencionado no item 19 – CRONOGRAMA desta chamada.

9.2 O envio acontecerá em (duas) etapas:

9.2.1 Etapa 1

- a) Os proponentes deverão, obrigatoriamente, seguir os modelos:
 - **ANEXO I (PROPOSTA DE PROJETO DE DIFERENCIAÇÃO)**
 - **ANEXO II (PROPOSTA DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA)**
 - **ANEXO III (CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES SOBRE DIREITOS DE PROPRIEDADES INDUSTRIAL E INTELECTUAL)**

- b) Encaminhar comprovação que a empresa demandante é empresa de pequeno porte, conforme os itens 11.1.2 b e 11.1.2 c.

Os anexos e comprovantes devem ser impressos, datados e encaminhados ao SEBRAE/RJ pelo Correio via Aviso de Recebimento - AR até a data limite de 30/09/2015, às 18h, com o seguinte endereçamento:

SEBRAE/RJ

CHAMADA DE PROJETOS SEBRAE Nº 01/2015 – MODALIDADE DIFERENCIAÇÃO

A/C: GERÊNCIA DE SOLUÇÕES E INOVAÇÃO - SEBRAETEC

ENDEREÇO: SANTA LUZIA, Nº 685, 7º ANDAR, CEP: 20.030.041 - CENTRO – RIO DE JANEIRO – RJ.

9.2.2 Etapa 2

- a) A empresa demandante deverá acessar o link [Chamada Projetos Sebraetec \(https://creator.zoho.com/sebraetec.brasil/modalidade-diferenciacao\)](https://creator.zoho.com/sebraetec.brasil/modalidade-diferenciacao).
- b) Cadastrar-se e anexar no sistema os **ANEXOS I (PROPOSTA DE PROJETO DE DIFERENCIAÇÃO), ANEXO II (PROPOSTA DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA) e ANEXO III (CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES SOBRE DIREITOS DE PROPRIEDADES INDUSTRIAL E INTELECTUAL)** assinados e também a documentação, conforme item 11.1.2 b e 11.1.2 c.

9.3 Apenas serão aceitas as propostas com postagem até às 18 horas da data limite de 30/09/2015.

9.4 Não serão aceitos projetos enviados somente por versão eletrônica, isto é, via sistema da Chamada de Projetos na Modalidade Diferenciação do SEBRAETEC, e também aqueles enviados após o dia 30/09/2015.

10. ETAPAS DA SELEÇÃO

10.1 A seleção dos projetos compreende 2 (duas) etapas:

- I. **HABILITAÇÃO:** análise da documentação prevista no item 11, com eliminação das propostas que não cumprirem as regras da Chamada de Projetos.
- II. **MÉRITO:** avaliação de mérito pela comissão de avaliação de projetos habilitados na fase anterior, obedecendo aos critérios elencados no item 12. Nessa fase poderão ser eliminadas as propostas que não atingirem a nota mínima de avaliação prevista no item 12 ou que não satisfizerem os demais critérios mínimos exigidos.

11. HABILITAÇÃO

11.1 Cabe à entidade executora cadastrada e à empresa demandante apresentarem, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

11.1.1 EMPRESA DEMANDANTE E ENTIDADE EXECUTORA:

- a) ANEXO I - PROPOSTA DE PROJETO DE DIFERENCIAÇÃO devidamente preenchido;
- b) Contrato assinado entre as partes sobre direitos de propriedades industrial e intelectual sobre os materiais usados ou eventualmente gerados pelo projeto, conforme ANEXO III.

11.1.2 SOMENTE DA EMPRESA DEMANDANTE:

- a) ANEXO II - PROPOSTA DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA devidamente preenchido;
- b) Empresa de pequeno porte deverá atender aos 2 (dois) critérios a seguir, cumulativamente:
 - i) Último balanço de 2014, demonstrativo **ou** comprovação de inscrição no Simples Nacional, devidamente assinado por profissional habilitado ou outro tipo de comprovante que demonstre a receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
 - ii) Comprovante de Situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria de Fazenda para a empresa de pequeno porte (disponível no site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)
- c) Cópia do contrato ou estatuto social com alterações posteriores consolidadas, devidamente registrados nos órgãos competentes.

11.2 A análise da etapa Habilitação será realizada por Comissão especial, composta por 5 (cinco) membros do SEBRAE/RJ, no período de 01/10 a 06/10/2015.

11.3 A documentação será analisada pela Comissão e, caso seja identificada falta de dados ou inconsistências, o proponente será inabilitado.

11.4 Após as análises dos itens 11.1.1 ao 11.1.2, serão divulgados, no site do SEBRAE/RJ www.sebraerj.com.br, os projetos habilitados, para a segunda fase do processo: avaliação de mérito.

11.5

12. MÉRITO

12.1. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DE MÉRITO:

Os critérios a seguir serão usados para classificar as propostas habilitadas segundo o mérito, de tal modo que, em caso de limitação no montante de recursos disponíveis, os primeiros colocados serão os primeiros a serem contemplados, concorrendo os demais pelos recursos restantes, segundo sua colocação.

12.2 Proposta:

- 12.2.1** Conteúdo tecnológico ou inovação da proposta. Verificação de que se trata de um desenvolvimento de produto, processo ou novo modelo de negócio que resultará em inovação para a empresa e/ou mercado.
- 12.2.2** Exequibilidade do projeto proposto, isto é, possibilidade de ser executado.
- 12.2.3** Viabilidade técnica e econômica e contribuição para o desempenho da empresa.
- 12.2.4** Viabilidade mercadológica. Perspectivas de introdução no mercado dos resultados propostos.
- 12.2.5** Compatibilidade entre orçamento e escopo da proposta e verificação do atendimento do item 16 – repasse dos recursos financeiros.
- 12.2.6** Clareza e coerência na formulação da proposta: objetivos, metodologia, escopo, atividades, etc.
- 12.2.7** Externalidades associadas aos resultados esperados (sustentabilidade, impacto social, impacto para a economia do Estado do Rio de Janeiro, etc.).
- 12.2.8** Capacidade da inovação proposta em resolver efetivamente um problema da empresa ou demanda do mercado que aumente o lucro e a competitividade da empresa, é a pertinência da inovação.

Aos critérios serão atribuídas notas como demonstrado na tabela abaixo:

Critérios	Notas 0 a 5 (a)	Peso 1 a 3 (b)	(a)x(b)
12.2.1. Conteúdo tecnológico e ou inovador da proposta		3	
12.2.2. Exequibilidade da tecnologia proposta		2	
12.2.3. Viabilidade técnica e econômica da proposta		3	
12.2.4. Viabilidade mercadológica da proposta		3	
12.2.5. Compatibilidade entre orçamento e escopo da proposta		2	
12.2.6. Clareza e coerência na formulação da proposta		2	
12.2.7. Externalidades associadas aos resultados esperados		1	
12.2.8. Capacidade da inovação proposta em resolver efetivamente um problema da empresa ou demanda do mercado que aumente o lucro e a competitividade da empresa		3	
TOTAL (nota final)			0

12.3 CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA APROVAÇÃO:

As propostas submetidas deverão satisfazer as condições mínimas, conforme itens 12.3.1 e 12.3.2 para merecerem apoio. O SEBRAE/RJ não despenderá recursos financeiros em propostas que não apresentem condições mínimas de sucesso, mesmo que para tal o montante de recursos seja suficiente. Nota final máxima: 95 pontos.

12.3.1 Requisitos Críticos (eliminatórios):

A proposta que tiver atribuída nota 0 (zero) a algum dos critérios listados abaixo, não terá atendido às condições mínimas para aprovação e será desclassificada pela Comissão de avaliação:

- I) Exequibilidade da tecnologia proposta;
- II) Viabilidade técnica e econômica da proposta;
- III) Viabilidade mercadológica da proposta;
- IV) Clareza e coerência na formulação da proposta;

V) Capacidade da inovação proposta em resolver efetivamente um problema da empresa ou demanda do mercado que aumente o lucro e a competitividade da empresa.

12.3.2 Nota final mínima

A proposta cuja nota final seja inferior a 25 não terá atendido às condições mínimas e será desclassificada.

12.4 A avaliação de mérito dos projetos será realizada pela Comissão de avaliação de mérito composta por (cinco) consultores com conhecimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação e com experiência em avaliação de editais com foco em inovação e (dois) consultores com experiência em mercado no período de 16/10/2015 a 22/10/2015.

12.5 Após a avaliação dos projetos pela comissão de avaliação de mérito, a Gerência de Soluções e Inovação do SEBRAE/RJ publicará a lista dos aprovados no site do SEBRAE/RJ.

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na hipótese de ocorrer empate entre 2 (dois) ou mais projetos, será priorizado àquele que apresentar maior nota nos 4 (quatro) critérios de maior peso: conteúdo tecnológico e / ou inovador da proposta, viabilidade técnica e econômica da proposta, viabilidade mercadológica da proposta, capacidade da inovação proposta em resolver efetivamente um problema da empresa ou demanda do mercado que aumente o lucro e a competitividade da empresa.

13.2 Na hipótese de continuar com empate entre 2 (dois) ou mais projetos, após as verificações do item anterior, a priorização será pela data de recebimento dos projetos.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1 O projeto não pode conter:

- I. Despesas com contratação de pessoal em caráter permanente;
- II. Despesas de pagamento de pessoal pertencente ao quadro funcional da empresa demandante;
- III. Despesas com finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência;
- IV. Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da empresa demandante;
- V. Aquisição de bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.

14.2 É vedada a candidatura de micro, média e grandes empresas.

14.4 É vedada a formalização de contrato com empresa demandante e entidade executora que estejam inadimplentes financeiramente com o SEBRAE/RJ, conforme item 4.6 deste documento.

14.5 É vedada a participação de empresa demandante e entidade executora que tenham sócios comuns ou que os tiveram nos últimos 24 meses, bem como possuam sócios entre si com relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 São obrigações das empresas demandantes:

- I. Escolher a entidade executora de sua preferência e preencher com a entidade executora o ANEXO I - PROPOSTA DE PROJETO DE DIFERENCIAÇÃO - e ambos devem assinar.
- II. Preencher o ANEXO II - PROPOSTA DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA.
- III. Encaminhar assinado instrumento específico referente a propriedades industrial e intelectual entre a empresa demandante e a entidade executora, ANEXO III – CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES SOBRE DIREITOS DE PROPRIEDADES INDUSTRIAL E INTELECTUAL.
- IV. Acompanhar a prestação do serviço, o cumprimento dos prazos definidos no cronograma do projeto encaminhado.
- V. Inserir as informações das etapas do projeto no sistema dessa Chamada para acompanhamento do SEBRAE/RJ.
- VI. Permitir visita do SEBRAE/RJ à empresa para realização de monitoramento e acompanhamento do projeto aprovado.
- VII. Disponibilizar para o SEBRAE/RJ, a qualquer tempo, informações sobre os resultados obtidos pelos serviços prestados ou sobre a entidade executora indicada.
- VIII. Cumprir esta Chamada de Projetos e o contrato firmado com a entidade executora e o SEBRAE/RJ.
- IX. Enviar cópia do pedido e/ou depósito de patente ou registro junto ao INPI ou órgãos internacionais correlatos conforme descrito no item 17.2.

- X. Responder às pesquisas de satisfação da consultoria e de efetividade do SEBRAETEC realizadas pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade e exatidão das respostas.

15.2 São obrigações da entidade executora:

- I. Preencher junto com a empresa demandante o ANEXO I - PROPOSTA DE PROJETO DE DIFERENCIAÇÃO.
- II. Encaminhar assinado instrumento específico referente a propriedades industrial e intelectual entre a empresa demandante e a entidade executora, ANEXO III – CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES SOBRE DIREITOS DE PROPRIEDADES INDUSTRIAL E INTELECTUAL.
- III. Executar os serviços tecnológicos aprovados, emitir a nota fiscal correspondente.
- IV. Prestar as informações solicitadas pelo SEBRAE/RJ.
- V. Garantir a qualidade dos serviços prestados.
- VI. Ressarcir integralmente ao SEBRAE/RJ, com as devidas correções e atualizações monetárias, quaisquer valores que o SEBRAE/RJ seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução do Projeto, inclusive, reclamações trabalhistas.
- VII. Corrigir e solucionar as irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos pelo SEBRAETEC, sem ônus para o SEBRAE/RJ nem para as empresas demandantes.
- VIII. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/RJ, em valores totais, nos casos de cancelamento ou desistência por qualquer das partes caso o serviço não tenha iniciado.
- IX. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/RJ, de forma proporcional às fases comprovadamente executadas, em casos específicos de cancelamento ou desistência por qualquer das partes.
- X. Disponibilizar, a qualquer momento, para o SEBRAE/RJ e a empresa demandante informações sobre os resultados obtidos na prestação dos serviços tecnológicos.
- XI. Cumprir os prazos contratuais e propor a reprogramação justificada do cronograma de execução, vedada a prorrogação de prazo da execução do projeto.
- XII. Cumprir este documento e o contrato de serviços firmado com as empresas demandantes e com o SEBRAE/RJ.

16. REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 O valor do projeto, limitado a R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), será repassado pelo SEBRAE/RJ para a entidade executora, mediante contrato - ANEXO IV, conforme cronograma a seguir:

- I. A primeira parcela, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do projeto selecionado e aprovado após a assinatura do contrato, com emissão da primeira nota fiscal.
- II. A segunda parcela, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do projeto selecionado e aprovado após a comprovação da execução física de 60% (sessenta por cento), mediante pesquisa de satisfação com cliente e relatório de monitoramento, com emissão da segunda nota fiscal.
- III. A terceira e última parcela, equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor do projeto selecionado e aprovado após a comprovação da execução de 40% (quarenta por cento) da execução física do projeto, mediante relatório de acompanhamento e apresentação de termo de conclusão, ANEXO VI, assinado pelo cliente com emissão da terceira nota fiscal.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do SEBRAE/RJ.

17. DIREITO À PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL

17.1 Na hipótese de o projeto resultar na concepção de novos conhecimentos tecnológicos, o direito de propriedade intelectual e industrial será da empresa demandante.

17.2 A garantia da propriedade intelectual será providenciada pelos proponentes, nos termos da Lei n.º 9.279/96, por meio de instrumento específico a ser formalizado entre as partes, conforme ANEXO III, ficando o SEBRAE/RJ isento de toda e qualquer responsabilidade.

17.3 Caso o projeto resulte no pedido e/ou depósito de patente ou registro junto ao INPI ou órgãos internacionais correlatos, a empresa demandante deverá enviar cópia da solicitação ao SEBRAE/RJ no e-mail editalsebraetec@rj.sebrae.com.br, bem com manter a entidade informada sobre o processo para divulgação.

17.4 A divulgação de informações acerca da prestação dos serviços tecnológicos dessa Chamada de Projetos 01/2015 que envolvam o nome do SEBRAE/RJ deverá ser realizada mediante prévia e expressa autorização pelo próprio SEBRAE/RJ.

18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Será permitida às empresas demandantes a interposição de recurso por meio do email editalsebraetec@rj.sebrae.com.br, conforme explícito no cronograma.

19. CRONOGRAMA

19.1 As etapas contempladas nesta Chamada de Projetos observarão o seguinte cronograma:

1	Publicação da Chamada de Projetos	17/08/2015
2	Encontro SEBRAE, empresários e prestadores de serviços tecnológicos	21/08/2015
3	Envio da documentação, Item 11.1	17/08/2015 a 30/09/2015
4	Habilitação - Análise da documentação enviada	01/10 A 06/10/2015
5	Divulgação preliminar da lista das empresas habilitadas na primeira etapa de seleção	07/10/2015
6	Prazo para envio recurso pela empresa demandante	08/10 a 09/10/2015
7	Divulgação final das empresas habilitadas na primeira etapa	15/10/2015
8	Análise de mérito das propostas encaminhadas	16/10/2015 a 22/10/2015
9	Divulgação preliminar da lista das empresas aprovadas	23/10/2015
10	Prazo para envio de recurso pela empresa demandante	26/10/2015 a 27/10/2015
11	Divulgação – classificação final	03/11/2015
12	Assinatura do Contrato e pagamento da contrapartida financeira da empresa demandante aprovada	16/11/2015 a 30/11/2015
13	Caso não haja assinatura do contrato e pagamento da contrapartida financeira até o período citado na etapa 12, a empresa demandante deve preencher e assinar TERMO DE RENUNCIA, ANEXO VII, possibilitando que o SEBRAE/RJ possa dar	01/12/2015 a 03/12/2015

andamento ao processo, chamando a próxima empresa do ranking.	
---	--

20. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1 O resultado da seleção dos projetos aprovados será divulgado no site do SEBRAE/RJ (www.sebraerj.com.br), no prazo previsto no item 19 – Cronograma.

21. DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS

21.1 Quaisquer dúvidas em relação a presente Chamada de Projetos poderão ser dirimidas por meio do e-mail editalsebraetec@rj.sebrae.com.br.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Ao SEBRAE/RJ fica reservado o direito de adiar, suspender ou cancelar os procedimentos previstos nesta Chamada de Projetos, dando conhecimento aos interessados.

22.2 É facultado ao SEBRAE/RJ, em qualquer etapa prevista nesta Chamada de Projetos, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos previstos nesta Chamada até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos.

22.3 A presente Chamada de Projetos na Modalidade Diferenciação é subordinada às condições do SEBRAETEC, bem como o seu regulamento e caderno técnico que fazem parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição (ANEXO VIII – CADERNO JURÍDICO).

22.4 O SEBRAE/RJ fiscalizará a execução dos trabalhos e caso constate quaisquer irregularidades ou inadequações, o projeto será interrompido e as medidas necessárias para averiguação serão tomadas. Caso se constate que a entidade executora é responsável pelas irregularidades, deverá ressarcir todos os custos ao SEBRAE/RJ, ficando a entidade executora (s) causadora(s) suspensa (s) a participar de novas chamadas de projetos do SEBRAE/RJ por até 2 (dois) anos.

22.5 Após a divulgação dos projetos aprovados, o SEBRAE/RJ realizará visita técnica às empresas demandantes que tiveram seus projetos aprovados antes do início das atividades.

22.6 O SEBRAE/RJ receberá em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final de envio dos projetos pelos proponentes, os questionamentos referentes à Chamada de Projetos 01/2015.

22.7 Os casos e situações não previstas neste documento que porventura ocorram ou necessitem de intervenção, serão analisados e definidos pela Gerência de Soluções e Inovação do SEBRAE/RJ.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2015.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ

RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I - Proposta de Projeto de Diferenciação (preenchido pela empresa demandante e entidade executora).

ANEXO II - Proposta de Viabilidade Técnica e Econômica (deverá ser preenchido pela empresa demandante).

ANEXO III - Contrato assinado entre as partes sobre direitos de Propriedades Industrial e Intelectual

ANEXO IV - Contrato de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica

ANEXO V - Rede de Atendimento SEBRAE/RJ

ANEXO VI- Termo de Conclusão

ANEXO VII - Termo de Renúncia

ANEXO VIII – Caderno Jurídico SEBRAETEC

ANEXO I

PROPOSTA DE PROJETO DE DIFERENCIAÇÃO (PREENCHIDO PELA EMPRESA DEMANDANTE E ENTIDADE EXECUTORA)

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados da empresa demandante

Razão Social da empresa demandante:	
CNPJ:	
Nome Fantasia	
Nomes dos sócios	
DDD/ Telefone	DDD/Celular
E-mail:	
Faturamento	
Responsável pela gestão do projeto:	

1.2 Entidade executora escolhida pela empresa demandante

Razão Social da entidade executora:	
CNPJ:	
Nome Fantasia	
Nome dos sócios	
DDD/ Telefone	DDD/Celular
E-mail:	
Responsável pela gestão do projeto	

1.3 Breve apresentação da empresa demandante

Produtos/serviços atualmente oferecidos pela empresa	
Número de colaboradores	
Tempo de atuação no mercado	
Considerações gerais	
Trabalhos já executados que sejam similares aos desta proposta:	

1.4 Mini-currículo dos sócios

Socio1	
--------	--

Socio2	
--------	--

1.5 Breve apresentação da entidade executora

Produtos/serviços atualmente oferecidos pela empresa	
Número de colaboradores	
Tempo de atuação no mercado	
Considerações gerais	
Trabalhos já executados que sejam similares aos desta proposta:	

2. PROJETO

2.1 Identificação do projeto

Nome do projeto.

2.2 Necessidade/problema a ser atendido

Descreva a justificativa e evidências da necessidade do produto/serviço/ solução junto ao mercado.
--

2.3 Solução proposta

Qual a solução proposta para atender a necessidade?

2.4 Diferencial das soluções existentes

Descreva o diferencial.

2.5 Objetivo do projeto

Descreva os objetivos a serem alcançados com o projeto: Especifique o que é o projeto, sua finalidade, qual seu objetivo, qual a importância dele para a empresa demandante.
--

2.6 Metodologia

Descreva detalhadamente a metodologia a ser aplicada no projeto (passo a passo):
--

2.7 Público alvo a ser cliente do projeto

Descreva: qual o público alvo, se sua empresa já atende esse público, qual o setor ou segmento.

Para quem a empresa pretende vender o novo produto? Como a empresa pretende vender o novo produto? Quais os potenciais novos clientes?

Indicar clientes referenciais da empresa demandante.

2.8 Resultados Esperados

Descrição dos resultados esperados com o projeto:

Indicar, com esse resultado, o que será proporcionado à empresa:

EXEMPLOS:

- Números qualitativos e quantitativos.
- Percentual de aumento de receita
- Participação de mercado
- Percentual de redução de custos

2.9 Cronograma Físico

	Atividade	Responsável (entidade executora ou empresa demandante)	Data início	Data término
1				
2				
3				
4				

Inserir quantas linhas forem necessárias.

2.10 Equipe executora necessária ao desenvolvimento do projeto

	Nome	Função	Vinculação (empresa ou entidade)	Número de meses
1				
2				
3				

4				
---	--	--	--	--

2.11 Infraestrutura física disponível e necessária ao desenvolvimento do projeto

	Nome	Vinculação(empresa ou entidade)
1	Máquinas e equipamentos	
2	Laboratórios	
3	Outros	
4		

3. RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

3.1 Plano de aplicação				
Despesa/ Rubricas*	Atividade atendida** (item 2.9)	Quantidade	Valor Unitário (estimado)	Valor Total
VALOR TOTAL DO PROJETO				

* Exemplos de despesas/rubricas que podem ser utilizadas:

- Horas de consultoria, técnica ou de pesquisa e desenvolvimento
- Gastos com material, tais como insumos para análises químicas e ensaios, cópias de desenhos técnicos para demonstração, aquisição de normas técnicas, licenças de software desde que comprovadas da necessidade como insumo para o desenvolvimento da tecnologia;
- Material para produção do protótipo;
- Gastos com buscas e pedidos de proteção da propriedade intelectual.(registro de direitos autorais, buscas de anterioridade em bases nacionais e internacionais, redação de patentes, depósitos de pedido de patente, registros de marcas, desenho industrial, swm e demais serviços junto a INPI).
- Despesas de viagens (exclusivas entre empresa demandante e entidade executora)
- Locação de equipamentos específicos para desenvolvimento do projeto;
- Serviços técnicos especializados (tais como desenhistas, projetistas, serviços de laboratórios, serviços de usinagem, prototipagem, entre outros)

** Atividades já listadas no item 2.9, relacionadas às despesas descritas.

A descrição detalhada das despesas/rubricas é imprescindível

3.2 Fontes de Recursos	
Fonte	Valor (R\$)
SEBRAE	
EMPRESA	
TOTAL	

Local, dia de mês de 201X.

 Empresa Demandante
 Nome do empresário

 Entidade Executora
 Nome do coordenador

ANEXO II

PROPOSTA DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONOMICA (DEVERÁ SER PREENCHIDO PELA EMPRESA DEMANDANTE)

1. Dados da Empresa

Razão social:

Nome Fantasia:

Localização:

Área física:

Quantidade de funcionários:

2. Análise de Mercado e Competitividade

Definição do mercado alvo: Para quem vai ser vendido o produto/serviço ?

Concorrentes: Quais os principais concorrentes deste produto/serviço?

3. Viabilidade técnica

Descrição do produto/serviço:

Objetivos:

Diferenciais do produto/serviço: Quais as vantagens deste produto/serviço em relação aos produtos/serviços dos concorrentes

Cronograma Físico:

4. Viabilidade Econômica

Plano de investimentos: Haverá a necessidade de compra de máquinas e equipamentos para fabricação/comercialização deste produto/serviço? Haverá a necessidade de contratação de colaboradores para a fabricação/comercialização deste produto/serviço? Se sim, qual o planejamento para aquisição ou viabilização da necessidade?

De onde será o recurso necessário (financiamento? investidor externo? outros?)

5. Plano de Marketing e Comercialização

Canais de Vendas/distribuição: Como será a venda deste produto/serviço? Quem irá vender este produto/serviço? Já existem empresas parceiras que venderão este produto/serviço?

Como será a entrega deste produto/serviço?

Plano de ação: Onde será lançado este produto/serviço? Onde será divulgado este produto/serviço?

6. Caso a empresa demandante já tenha sido contemplada em outro edital ou chamada, preencher dados abaixo:

Descrever brevemente o projeto, o valor apoiado e o ano (Qual entidade estava apoiando o edital ou chamada? Qual o projeto apresentado e selecionado? Qual o período de execução? Qual o valor dos recursos apoiados? Qual o resultado obtido? Qual a situação atual do projeto?)

7. Busca de dados

Detalhamento sobre a fonte de informação empregada :que comprove a busca ou pesquisa de mercado quando da manifestação sobre inexistência de similaridade relativa ao projeto no âmbito local, regional ou nacional.

8. Conclusão

Impactos: Quais os impactos deste novo produto/serviço na empresa? Qual o aumento de faturamento que é esperado com a venda deste produto/serviço? Qual a importância do desenvolvimento deste produto/serviço para a empresa?

ANEXO III

CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES SOBRE DIREITOS DE PROPRIEDADES INDUSTRIAL E INTELECTUAL

Contrato de cessão e transferência total, definitiva e irrevogável dos direitos de propriedade intelectual e intelectual, que entre si celebram a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

I. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **XXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP nº. **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedido pela **XXX/XX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CEDENTE**.

II. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº. **XXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP nº. **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu representante legal, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedido pela **XXX/XX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**;

Resolvem as partes acima mencionadas, de comum acordo, celebrar o presente contrato de cessão e transferência total, definitiva e irrevogável dos direitos de propriedade intelectual e industrial, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO** o direito de propriedade intelectual do projeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, apresentado na **CHAMADA DE PROJETOS 01/2015 DO SEBRAE/RJ – SEBRAETEC DIFERENCIAÇÃO**.

§1º - Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente ao projeto a ser desenvolvido, que esteja sob a posse do **CEDENTE** e/ou de Terceiros, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

§2º - O **CEDENTE** cederá ao **CESSIONÁRIO**, a título gratuito, os direitos de propriedade intelectual e industrial sobre todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) do projeto desenvolvido, e de toda e qualquer documentação e produtos gerados e necessários para a total utilização do material ora cedido, podendo, o **CESSIONÁRIO**, dispor desses como bem entender e a seu livre critério, ceder a terceiros os direitos ora cedidos.

§3º - São cedidos, neste momento, também os direitos patrimoniais eventualmente incidentes sobre o material cedido por meio deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA CESSÃO

O prazo da cessão de direitos será indeterminado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, que será o competente para dirimir controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem firmemente acordados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

CEDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CESSIONÁRIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

PARTES

I. [Nome da EMPRESA DEMANDANTE], doravante designada CONTRATANTE, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

II. [Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS], doravante designada CONTRATADA, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

III. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE _____ – SEBRAE/UF, doravante designado ANUENTE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, e pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre da Chamada de Projetos nº 01/2015 e do processo de cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE CADASTRAMENTO nº. 01/2014 do Programa Sebraetec, que integram este Contrato, que as Partes declara conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de _____, financiado pelo Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema:

I.....

II.....

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, sem subordinação jurídica com a CONTRATANTE e o ANUENTE, observando o disposto na proposta apresentada, conforme descrito a seguir:

I - (descrição dos produtos a serem entregues e respectivos prazos de execução).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – PRESTADORA DE SERVIÇOS

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- I. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ao ANUENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- II. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
- III. solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o ANUENTE e para a CONTRATANTE;
- IV. **cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;**
- V. manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- VI. manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão;
- VII. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;
- VIII. responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao CONTRATANTE ou ANUENTE, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente sejam compelidos a pagar em razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução do Programa e, especialmente, em reclamações trabalhistas oriundas da prestação de serviços objeto do presente Contrato;
- IX. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;
- X. prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE ou ANUENTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
- XI. devolver os recursos financeiros ao ANUENTE, de forma proporcional às fases comprovadamente executadas, em casos específicos de cancelamento ou desistência por qualquer das partes;
- XII. manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- XIII. manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema de Gestão e Avaliação do SEBRAEtec, ou no equivalente que o ANUENTE tenha disponibilizado para acesso;

XIV. cumprir o regulamento do Programa, o Edital de Cadastramento n.º 01/2014 e os termos do presente Contrato

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o CONTRATANTE e o ANUENTE e mantê-los a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE e o ANUENTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE – EMPRESA DEMANDANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- I. disponibilizar ao Anuente, durante a execução do projeto e até 36 (trinta e seis) meses após o término da prestação dos serviços, informações sobre a execução do trabalho, os resultados obtidos ou sobre os impactos do serviço na empresa contratante;
- II. responder às pesquisas de satisfação da consultoria e da efetividade do Programa SEBRAEtec realizadas pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, pela exatidão e pela completude das respostas;
- III. responsabilizar-se pelo pagamento de sua quota-parte especificada no Projeto aprovado, a qual será repassada ao ANUENTE, sob pena de cobrança judicial e de não poder ser beneficiado no âmbito do Programa Sebraetec, pelo prazo de 2 anos;
- IV. avaliar sua participação no Programa SEBRAEtec, objetivando cumprir os valores a serem pagos e a implantação das orientações da consultoria;
- V. acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas, de acordo com o cronograma da proposta;
- VI. avaliar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los no todo ou em parte e avaliar a efetividade do acompanhamento feito pela ANUENTE;
- VII. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e informar tais fatos ao ANUENTE, também por escrito.

Parágrafo único: Caso a empresa demandante não cumpra o disposto no incisos acima deverá devolver o subsídio custeado pelo Sebrae, nos termos do instrumento jurídico firmado com o Anuente.

CLÁUSULA QUINTA – PRERROGATIVAS DO ANUENTE

O SEBRAE/RJ, terá as seguintes prerrogativas:

- I. avaliar os trabalhos objeto deste Contrato podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessárias;
- II. medir ou acessar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste contrato custará o valor de R\$ _____, a ser repassado em ____ parcelas, da seguinte forma:

I – primeira parcela, de R\$ _____ (_____)

_____;

II - segunda parcela, de R\$ _____ (_____) a ser repassada após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos produtos _____.

lII – terceira e parcela, de R\$ _____ (_____) a ser repassada após a conclusão dos serviços e/ou

§ 1º O SEBRAE subsidiará o valor de R\$ _____, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato.

§ 2º A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento de R\$ _____, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato, valor este que será repassado ao SEBRAE/___ que transferirá à CONTRATADA.

§ 3º Os repasses a serem efetuados pelo ANUENTE ficarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou fatura atestada pelo CONTRATANTE.

§ 4º Serão suspensos os repasses se:

- I. os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

§ 5º Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA NONA – SIGILO

A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometer-se-ão a:

- I. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- II. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- III. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização; e
- IV. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O CONTRATADO entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e

exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

§ 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da CONTRATANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no **caput** desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

§ 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido pela Contratada, no caso de inexecução parcial;
- IV. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto nos incisos II e III;
- VI. multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa.

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E DISTRATO

As Partes (CONTRATADA E CONTRATANTE) poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

§ 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial no caso de:

- I. não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. subcontratação total do objeto deste Contrato;
- III. paralisação dos serviços sem justa causa;
- IV. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- V. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- VI. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Em qualquer das hipóteses acima, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE e do ANUENTE.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE em comum acordo com o ANUENTE entregará os serviços objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenham dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o CONTRATANTE. Declaram as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes, bem como a inexistência de participação ou vínculo de parentesco com empregados e dirigentes do ANUENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANEXOS

Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta _____ e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de _____ para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade/RJ, __ de _____ de 2015.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Pelo ANUENTE - SEBRAE/UF:

Testemunhas:

1ª ----- 2ª -----
Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

ANEXO V

REDE DE ATENDIMENTO SEBRAE/RJ

CIDADE DO RIO DE JANEIRO I – CENTRO E ZONA SUL

Centro (Escritório Regional Cidade do Rio de Janeiro I)

Av. Calógeras, 23 - Loja - Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-070

Tel.: (21) 2212-7800

CIDADE DO RIO DE JANEIRO II – ZONA OESTE

Barra da Tijuca

Avenida das Américas, 3.555 – Barra da Tijuca (Shopping Barra Square) – CEP: 22631-003

Tel.: (21) 2527-2368

Bangu - Rio Poupa Tempo

Shopping Bangu - Rua Fonseca, 240 - Bangu – RJ – CEP: 21820-005

Tel.: (21) 2401-5579 / 2401-1844 / 3338-9442

CIDADE DO RIO DE JANEIRO III – ZONA NORTE

Méier

Rua Manuela Barbosa, nº 46, Loja – Méier – Rio de Janeiro – CEP: 20.735-110

Tel.: (21) 3899-3799 / 3899-3058 / 2269-8398 / 38993266 / 2593-3690 / 2593-8149

Irajá

Avenida Brasil, 19.001 - Irajá - RJ (CEASA) – CEP: 21530-001

Tel.: (21) 2333-8274

BAIXADA FLUMINENSE I

Nova Iguaçu (Escritório Regional Baixada I)

Travessa Irene, 46 centro – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26210-120

Tel.: (21) 2667-3955

Paracambi (Agência de Desenvolvimento Municipal - ADM)

Praça José de Souza Júnior, sala 2 - 26 - Centro

Tel.: (21) 2683-4289

BAIXADA FLUMINENSE II

Duque de Caxias (Escritório Regional Baixada II)

Av. Presidente Vargas, 196 - Loja A - Centro - Duque de Caxias – RJ – CEP: 25070-330

Tel.: (21) 2671-6592

São João de Meriti - Rio Poupa Tempo

Rodovia Presidente Dutra, 4.200 - Shopping Grande Rio - São João de Meriti - RJ

Tel.: (21) 2752-2552

LESTE FLUMINENSE

Niterói (Escritório Regional Leste Fluminense)

Rua General Andrade Neves, nº 31 - Centro - Niterói – RJ – CEP: 24210-000

Tel.: (21) 2719-8893 / 2622-3610 / 2622-3588 / 2722-4656

São Gonçalo

Rua Dr. Nilo Peçanha, 56 - Loja 26 (Rodo Shopping) - Centro - São Gonçalo – RJ/CEP:
24445-300

Tel.: (21) 2605-1441 / 2604-7016

REGIÃO DOS LAGOS

Cabo Frio (Escritório Regional Região dos Lagos)

Rua Raul Veiga, 153 - Centro - Cabo Frio – RJ – CEP: 28907-090.

Tel.: (22) 2643-0805

CENTRO SUL

Três Rios (Escritório Regional Centro-Sul)

Rua Prefeito Walter Franklin, 13 - Lojas 1 a 4 - Centro - Três Rios – RJ – CEP: 25803-010

Tel.: (24) 2252-1671

MÉDIO PARAÍBA

Volta Redonda (Escritório Regional Médio Paraíba)

Av. Paulo de Frontin, 463 – Aterrado - Volta Redonda – RJ CEP 27215-580

Tel.: (24) 3347-3481 / 3347-5845 / 3346-4323

Resende

Av. Marechal Castelo Branco, 196 - Campos Elíseos - Resende – RJ – CEP: 27541-220

Tel.: (24) 3354-3171

COSTA VERDE

Angra dos Reis (Escritório Regional Costa Verde)

Rua do Comércio, 133 - 2º andar - Centro - Angra dos Reis – RJ – CEP: 25080-560

Tel.: (24) 3365-2799

NOROESTE

Itaperuna (Escritório Regional Noroeste)

Av. Cardoso Moreira, 948 - Centro - Itaperuna - RJ - CEP: 28300-000

Tel.: (22) 3824-2020

NORTE

Campos dos Goytacazes (Escritório Regional Norte)

Avenida Alberto Torres, 67 - Loja - Centro - Campos dos Goytacazes – RJ – CEP: 28010-116

Tel.: (22) 2723-2429

Macaé

Rua Dr. Télió Barreto, 318 - Loja 2 - Centro - Macaé - RJ – CEP: 27910-060

Tel.: (22) 2762-9894

SERRANA I

Nova Friburgo (Escritório Regional Serrana I)

Rua Fernando Bizzoto, 72- Centro - Nova Friburgo – RJ – CEP: 28613-040

Tel.: (22) 2523-6908

SERRANA II

Petrópolis (Escritório Regional Serrana II)

Rua Vinte e Quatro de Maio, 2 - Centro - Petrópolis - RJ – CEP: 25640-550

Tel.: (24) 2237-0062 / 2231-1330

Teresópolis

Av. José Joaquim de Araújo Regadas, 108 - Várzea - Teresópolis – RJ – CEP: 25953-050

Tel.: (21) 2643-5484

ANEXO VI

TERMO DE CONCLUSÃO

Objeto: Contratação de serviços de Inovação, financiado pelo Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte tema: Inovação – Edital Diferenciação / Sebraetec

Forma de contratação: (Licitação ou Contratação Direta): _____

Vigência: de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Tendo em vista a execução total do objeto contratado, declaramos que os serviços prestados pela empresa _____, foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual consideramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente.

Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Local _____, de _____ de _____.

Empresa demandante

Prestador de Serviços

Sebrae/RJ

ANEXO VII
TERMO DE RENÚNCIA

NOME DA EMPRESA DEMANDANTE:

NOME (S) REPRESENTANTE (S) DA EMPRESA:

NACIONALIDADE (S):

ESTADO CIVILPROFISSÃO:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR

CPF:

ENDEREÇO:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE RENUNCIO RECEBER O APOIO DO SEBRAE/RJ REFERENTE À CHAMADA DE PROJETOS 01/2015, APOIO A PROJETOS NA MODALIDADE DIFERENCIAÇÃO DO PROGRAMA SEBRAETEC, DECLARANDO-ME CIENTE DA PERDA DO APOIO E DA CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO PROJETO DA LISTA.

RIO DE JANEIRO, _____ DE _____ DE 2015

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) DA EMPRESA

ANEXO VIII

Caderno Jurídico

Versão 1.1

Brasília / DF

Mai 2014

2014. © Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

Todos os direitos reservados.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

SGAS 605 – Conjunto A – Brasília/DF – 70200-904

Tel.: 55 61 3348 7100

www.sebrae.com.br

Presidente do Conselho Deliberativo Nacional

Roberto Simões

Diretor-Presidente

Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

Diretor-Técnico

Carlos Alberto dos Santos

Diretor de Administração e Finanças

José Claudio dos Santos

Gerências

Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia – UAIT

Enio Duarte Pinto

Gláucia Zoldan

Unidade de Assessoria Jurídica – UASJUR

Larissa Moreira Costa

Sérgio Thiago Costa Carazza

Equipes Técnicas

Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia – UAIT

Lilian Barbara Bender Portugal

Maísa de Holanda Feitosa

Pedro Pessoa Mendes

Paulo Puppim Zandonadi

Unidade de Assessoria Jurídica – UASJUR

Adalberto Amorim Pinheiro

Simone Aparecida Caixeta

Apoio

Igor Alexei Fleury C. Simas Cavalcante

Sumário

Conteúdo

Apresentação	44
Regulamento – Revisão nº 3	45
Edital de Cadastramento nº 01/2014.....	50
Anexo I – Modelo de Descrição de Infraestrutura.....	61
Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.....	62
Anexo III – Declaração de Solicitação de Sorteio	63
Anexo IV – Declaração de Entrega Total do Objeto Contratado	64
Anexo V – Declaração de Entrega Parcial do Objeto Contratado	65
Anexo VI – Declaração de Relação de Parentesco	66
Anexo VII – Modelo de Contrato de Prestação - Serviço Individual.....	68
Anexo VIII – Modelo de Distrato ao contrato – Serviço Individual	78
Anexo IX - Termo de encerramento de contrato – Serviço Individual.....	80
Anexo X – Modelo de Contrato – Serviço Coletivo	81
Anexo XI – Modelo de Distrato de Contrato – Serviço Coletivo	92
Anexo XII – Termo de Encerramento de Contrato – Serviço Coletivo	94

Apresentação

O Caderno Jurídico é, sem dúvida, o documento mais árido da Série SEBRAEtec. Por outro lado, é neste caderno que as “pontas” do planejamento são efetivamente amarradas às definições técnicas do Programa, equilibrando implementação e segurança jurídica.

Diferentemente dos demais, o Caderno Jurídico apresenta uma organização hierárquica: da norma mais ampla à mais específica. Outros documentos normativos que venham a ser criados serão inseridos no Caderno Jurídico considerando a sua posição em relação aos já existentes.

Neste sentido, a primeira versão do Caderno Jurídico traz, inicialmente, a Revisão nº 3 do Regulamento do Programa, a norma maior, que orienta as demais regras. Em seguida, é apresentado o Edital de Cadastramento nº 01/2014, que traz regras específicas de operação, desde o cadastramento de uma prestadora de serviço até a efetiva contratação de um serviço pelo cliente.

Os dois anexos que acompanham esta primeira versão estão diretamente vinculados ao Edital. São eles: Modelo de Descrição de Infraestrutura e Modelo de Atestado de Capacidade Técnica, ambos exigidos na inscrição de candidata ao cadastramento de prestadora.

A melhor compreensão deste Caderno pressupõe um bom conhecimento dos Cadernos Estratégico e Técnico.

Regulamento – Revisão nº 3

Dispõe sobre o Programa SEBRAEtec - Serviços em Inovação e Tecnologia, sua finalidade e regras gerais.

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º O Programa SEBRAEtec - Serviços em Inovação e Tecnologia é um dos instrumentos de realização da política nacional do SEBRAE de promoção da Extensão Tecnológica para pequenos negócios.

Art. 2º O Programa tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso subsidiado a serviços tecnológicos, visando à melhoria de processos, produtos e serviços ou à introdução de inovações nas empresas e mercados.

Art. 3º O SEBRAEtec é um Programa coordenado pelo SEBRAE e executado pelos SEBRAE/UF que aderirem, por meio de projetos específicos, à política nacional e aos termos e regras estabelecidos por este Regulamento.

Art. 4º São público-alvo do SEBRAEtec os clientes do Sistema SEBRAE com CNPJ, DAP, registro de produtor rural ou de pescador válidos, individualmente ou em grupo.

Art. 5º O Programa SEBRAEtec poderá ser executado mediante parcerias do SEBRAE com outras instituições, públicas ou privadas, em ações complementares às desenvolvidas pelos SEBRAE/UF, aplicando-se àquelas as mesmas diretrizes estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo II

DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO

Art. 6º O SEBRAEtec é constituído pelas seguintes Modalidades de Atendimento, definidas a partir do resultado que se propõem a obter:

- (a) **ORIENTAÇÃO**: serviços de baixa complexidade tecnológica para orientar a empresa na melhoria de seu processo produtivo ou no ajustamento deste a exigências legais;
- (b) **ADEQUAÇÃO**: serviços de média e alta complexidade tecnológica para adequar a empresa às demandas legais e/ou do mercado ou alterar de forma significativa os seus produtos / serviços ou processo produtivo;
- (c) **DIFERENCIAÇÃO**: serviços de pesquisa e desenvolvimento para diferenciação da empresa em seu mercado de atuação;
- (d) **AGLOMERAÇÃO PRODUTIVA**: serviços de alavancagem de um fator de competitividade tecnológico comum a um grupo de empresas.

Art. 7º Os atendimentos em cada uma das Modalidades obedecerão aos seguintes parâmetros:

Modalidade	Serviços	Valor Max (R\$)
ORIENTAÇÃO	Análise Laboratorial	5.000
	Capacitação Tecnológica	20.000
	Clinica Tecnológica	5.000
	Diagnóstico Tecnológico	5.000
	Oficina Tecnológica	10.000
ADEQUAÇÃO	Aperfeiçoamento Tecnológico	30.000
	Certificação	30.000
	Desenvolvimento de Máquinas e Equipamentos	30.000
	Ensaio	30.000
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica	30.000
DIFERENCIAÇÃO	Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio	125.000
	Desenvolvimento de Novo Produto	125.000
	Desenvolvimento de Novo Serviço	125.000
AGLOMERAÇÃO PRODUTIVA	Inovação no Encadeamento Produtivo	400.000
	Inovação no Setor Produtivo	400.000
	Inovação no Território Produtivo	400.000

Parágrafo único. As Diretorias Executivas dos SEBRAE/UF poderão aprovar menus de subdivisão dos serviços previstos neste artigo para operação em nível estadual, desde que não contrariem nenhuma regra nacional, disposta ou não neste Regulamento.

Art. 8º Será limitado o acesso das EMPRESAS DEMANDANTES a 2 (dois) serviços na Modalidade ADEQUAÇÃO e 1 (um) serviço na Modalidade DIFERENCIAÇÃO a cada ano.

Art. 9º O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL somente poderá ter acesso aos serviços da Modalidade ORIENTAÇÃO.

Art. 10. A adesão dos SEBRAE/UF às Modalidades ORIENTAÇÃO e ADEQUAÇÃO será realizada por meio de projeto encaminhado ao SEBRAE, com o consolidado das demandas estaduais por serviços tecnológicos individuais dos projetos de atendimento.

Art. 11. A adesão dos SEBRAE/UF à Modalidade DIFERENCIAÇÃO será realizada por meio de projeto encaminhado ao SEBRAE, com a previsão estadual da quantidade de projetos a serem selecionados em seus Editais / Chamadas.

Art. 12. A adesão dos SEBRAE/UF à Modalidade AGLOMERAÇÃO PRODUTIVA será realizada por meio de projeto encaminhado ao SEBRAE, com o consolidado das demandas estaduais por serviços tecnológicos coletivos dos projetos de atendimento.

Capítulo III

DO SUBSÍDIO

Art. 13. O acesso aos serviços ofertados pelo SEBRAEtec será subsidiado pelo SEBRAE em 80% para o cliente atendido.

Parágrafo único. O acesso do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL será subsidiado em 100%.

Capítulo IV

DOS ATORES E PAPÉIS

Art. 14. O SEBRAE é responsável pela definição das diretrizes nacionais e pela Coordenação Geral do Programa SEBRAEtec.

Art. 15. O SEBRAE/UF aderente é responsável pela intermediação entre as PRESTADORAS DE SERVIÇOS e as EMPRESAS DEMANDANTES do seu Estado para viabilização dos serviços tecnológicos e de inovação ofertados pelo SEBRAEtec.

Art. 16. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, são responsáveis pela prestação dos serviços tecnológicos e de inovação às EMPRESAS DEMANDANTES.

Capítulo V

DAS VEDAÇÕES

Art. 17. É vedado o uso do SEBRAEtec para a prestação de serviços de Gestão, Mercado ou de qualquer outra temática não inserida no campo de Tecnologia e Inovação.

Art. 18. É vedada a previsão de desembolso pelo SEBRAE para a prestação de serviços tecnológicos e de inovação nos projetos estaduais de atendimento.

Art. 19. É vedado o atendimento de empresas de médio e grande portes por meio do SEBRAEtec.

Capítulo VI

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 20. São obrigações do SEBRAE:

- I – definir as estratégias, diretrizes e normas do Programa;
- II – coordenar a execução do Programa em âmbito nacional;
- III – avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados e metas físicas propostas por suas Unidades de Atendimento e pelos SEBRAE/UF para a prestação de serviços tecnológicos e de inovação;
- IV – articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional;
- V – avaliar resultados e propor melhorias no Programa;
- VI – criar e gerenciar o cadastro nacional de PRESTADORAS DE SERVIÇO;
- VII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 21. São obrigações do SEBRAE/UF:

- I – coordenar a execução do Programa em âmbito estadual;
- II – propor ao SEBRAE projetos de execução estadual do SEBRAEtec;
- III – articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual;
- IV – viabilizar o atendimento das EMPRESAS DEMANDANTES pelas PRESTADORAS DE SERVIÇO existentes no Cadastro nacional do Programa;
- V – avaliar a prestação dos serviços tecnológicos e de inovação por meio do SEBRAEtec;
- VI – cumprir e fazer cumprir este Regulamento, o Edital Nacional de Cadastramento do SEBRAEtec, os contratos de prestação de serviços tecnológicos e de inovação firmados entre PRESTADORAS DE SERVIÇO e EMPRESAS DEMANDANTES por seu intermédio e as instruções normativas do SEBRAE e SEBRAE/UF aplicáveis;
- VII – encaminhar ao SEBRAE relatório anual de execução do SEBRAEtec no Estado sob sua jurisdição;
- VIII – prestar contas ao SEBRAE da execução do SEBRAEtec no Estado sob sua jurisdição ao final de cada ciclo.

Art. 22. São obrigações das PRESTADORAS DE SERVIÇOS:

- I – executar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento;
- II – garantir a qualidade dos serviços prestados;
- III – corrigir e solucionar as irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo SEBRAEtec, sem ônus para o SEBRAE/UF nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- IV – devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/UF, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento ou desistência das EMPRESAS DEMANDANTES, quando for o caso;
- V – disponibilizar, a qualquer momento, para o SEBRAE/UF e a EMPRESA DEMANDANTE informações sobre a prestação dos serviços;

VI – cumprir os prazos contratuais e propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;

VII – cumprir este regulamento e os contratos de serviços firmados com as EMPRESAS DEMANDANTES por meio do SEBRAEtec.

Art. 23. São obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES:

I – acompanhar a prestação do serviço e o cumprimento dos prazos definidos no cronograma do contrato;

II – avaliar os trabalhos realizados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS;

III – disponibilizar para o SEBRAE e SEBRAE/UF, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada por meio do SEBRAEtec;

IV – cumprir este regulamento e os contratos firmados com as PRESTADORAS DE SERVIÇO;

V – responder às pesquisas de satisfação e de efetividade do SEBRAEtec realizadas pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade e exatidão das respostas.

Capítulo VII

DO CADASTRO NACIONAL DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Art. 24. O SEBRAE manterá um Cadastro Nacional de PRESTADORAS DE SERVIÇOS tecnológicos e de inovação, criado por meio de Edital público de cadastramento, que definirá os critérios de habilitação das mesmas.

Art. 25. A admissão de PRESTADORA DE SERVIÇO no Cadastro Nacional do Programa SEBRAEtec não gera qualquer obrigação para o Sistema SEBRAE de garantir a contratação dos seus serviços, havendo apenas a expectativa de uma eventual solicitação dos seus serviços por uma EMPRESA DEMANDANTE.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A proposição de projeto de adesão ao SEBRAEtec por um SEBRAE/UF implica a aceitação tácita de todas as regras que compõem o Programa, dispostas ou não neste Regulamento.

Art. 27. Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE.

Art. 28. Este Regulamento entrará em vigor no dia útil subsequente ao da sua aprovação pela Diretoria Executiva do SEBRAE.

Edital de Cadastramento nº 01/2014

O SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede no SGAS, Quadra 605, Conjunto A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70200-904, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.330.845/0001-45, por meio da UAIT – Unidade de Acesso à Inovação e Tecnologia e da Coordenação Nacional do Programa SEBRAEtec, considerando:

que a instituição possui entre seus objetivos o fomento ao desenvolvimento sustentável, a competitividade e ao aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento;

que, conforme disposto no art. 5º do Estatuto Social o Sebrae poderá estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos arts. 218 da Constituição;

que subsidiar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação aos pequenos negócios para implementação de novos processos, produtos e serviços no mercado é medida de extrema relevância para o alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento industrial do País;

torna público e declara aberto, a partir desta data, o EDITAL DE CADASTRAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E/OU DE INOVAÇÃO para integrar o **CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC – SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAE**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital estabelece as regras e procedimentos de cadastramento e contratação de pessoas jurídicas como PRESTADORAS DE SERVIÇOS por meio do SEBRAEtec.
- 1.2. Integram este Edital, para todos os fins, o Regulamento e o Caderno Técnico do Programa SEBRAEtec.
- 1.3. O processo de cadastramento será realizado inteiramente pela *internet* e ocorrerá em 2 etapas: Avaliação Documental e Cadastramento.
- 1.4. O SEBRAE não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições / empresas que vierem a ser cadastradas. A contratação de uma instituição / empresa do CADASTRO somente se dará quando da ocorrência de demanda por serviço tecnológico ou de inovação de um cliente do SEBRAEtec, devidamente autorizada pelo SEBRAE/UF, na qual o empresário manifeste expressamente seu desejo de ser atendido por essa instituição / empresa.

2. CADASTRO

- 2.1. O CADASTRO do SEBRAEtec será composto por um banco de pessoas jurídicas, instituídas sob qualquer regime jurídico, que demonstrem competência técnica reconhecida, infraestrutura, quando for o caso, e capacidade executiva para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE, denominadas, para os fins deste Edital, PRESTADORAS DE SERVIÇOS.
- 2.2. O CADASTRO será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as PRESTADORAS DE SERVIÇOS pelas áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços, setores e Unidades da Federação para as quais se habilitarem.
- 2.3. Somente poderão utilizar o CADASTRO regido por este Edital aqueles SEBRAE/UF que aderirem expressa e previamente ao Programa SEBRAEtec e suas regras.

3. REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

- 3.1. Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país há pelo menos 1 (um) ano, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAEtec.
- 3.2. Comprovar experiência na prestação dos serviços, áreas temáticas e subtemas para as quais se inscrever.
- 3.3. Ser habilitado neste Edital.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas via *internet*, no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, e permanecerão abertas por tempo indeterminado.
- 4.2. Somente poderão solicitar o cadastramento no SEBRAEtec os representantes legais da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido.
- 4.3. Para efetuar a inscrição, a candidata deverá preencher o formulário de solicitação de cadastro informatizado da página de inscrição, em que informará as áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços, setores e Unidades Federativas nos quais deseja se cadastrar.
- 4.4. A candidata deverá anexar ao formulário informatizado, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - 4.4.1. Cópia legível do Contrato ou Estatuto Social e da última alteração consolidada, registrada nos órgãos competentes;
 - 4.4.2. Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e nas Secretarias Estadual / Distrital e Municipal da Fazenda, quando houver;
 - 4.4.3. Comprovante de domicílio da empresa;
 - 4.4.4. R.G. e CPF dos representantes legais;
 - 4.4.5. Relato de experiência da empresa/instituição sobre a prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, para cada serviço versus subtema para os quais se inscreveu.
 - 4.4.6. Atestados de capacidade técnica, elaborados nos moldes do modelo constante na página virtual de inscrição e emitidos por, no mínimo, 2 (duas) empresas, para cada serviço versus subtema pretendidos.
 - 4.4.6.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo Sistema SEBRAE.
 - 4.4.6.2. As candidatas aos serviços da Modalidade DIFERENCIAÇÃO poderão apresentar, como alternativa aos Atestados, certificado de registro de patente de produto ou tecnologia, relacionados ao serviço e o subtema pretendidos, acompanhado de documentos que comprovem a participação da candidata na equipe respectiva de P&D.
 - 4.4.7. Descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas, mediante preenchimento do formulário constante na página virtual de inscrição.
- 4.5. Das candidatas à prestação do serviço de Certificação, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, como comprovação da capacidade técnica exigida no item 4.4.6 deste Edital.

- 4.6. Das candidatas à prestação dos serviços de Análise Laboratorial e Ensaio, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pelas Redes Metrológicas estaduais, como comprovação da capacidade técnica exigida no item 4.4.6 deste Edital.
- 4.7. As solicitações de cadastramento em nova área temática, subtema ou serviço do SEBRAEtec por PRESTADORA DE SERVIÇO já cadastrada será realizada por meio do preenchimento do formulário de solicitação indicado no item 4.3 e apresentação da documentação exigida no item 4.4.
 - 4.7.1. As solicitações de PRESTADORA DE SERVIÇO já cadastrada dispensam a apresentação dos documentos descritos nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4, salvo na hipótese do cadastro da solicitante estar desatualizado.
- 4.8. Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com informações suficientes para permitir sua análise.
- 4.9. A inscrição será efetivada mediante aceite pela candidadata dos termos, regras e condições do SEBRAEtec.
- 4.10. O aceite no sistema informatizado implica o conhecimento e aceitação expressa, integral e irrevogável de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do SEBRAEtec contidas neste Edital, no Regulamento e no Caderno Técnico do Programa.
- 4.11. Será garantido à candidadata acesso prévio aos documentos que estabelecem regras, termos ou condições para o SEBRAEtec.
- 4.12. O SEBRAE manterá as inscrições abertas enquanto este Edital estiver vigente.
- 4.13. A inscrição neste Edital é específica para cadastramento no SEBRAEtec.

5. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CADASTRAMENTO

- 5.1. Será constituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC, por designação, pela Diretoria Técnica do SEBRAE, de colaboradores do Sistema SEBRAE para: avaliação e revisão das propostas de cadastramento ou descadastramento de PRESTADORAS DE SERVIÇOS.
 - 5.1.1. A COMISSÃO será constituída por membros titulares e suplentes.
- 5.2. O processo de avaliação documental consiste na análise dos documentos anexados pelas candidatas na solicitação de cadastramento no SEBRAEtec para verificação se os mesmos atendem a todos os requisitos previstos neste Edital.
- 5.3. Fica a critério do avaliador a realização de visita técnica à empresa / instituição candidata para verificação *in loco* das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição.

- 5.4. Serão rejeitadas as solicitações de cadastramento que não preencherem os requisitos previstos neste Edital, que não cumprirem as exigências documentais ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva da candidata para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE.
- 5.5. As solicitações de cadastramento serão distribuídas entre os membros da Comissão por distribuição.
 - 5.5.1. O AVALIADOR terá 7 (sete) dias corridos para concluir a avaliação documental, contados do primeiro dia subsequente ao da distribuição.
- 5.6. Quando o AVALIADOR verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção à candidata, que terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.
- 5.7. As solicitações de inscrição rejeitadas pelo AVALIADOR, serão automaticamente enviadas, por redistribuição, para um REVISOR.
 - 5.7.1. O REVISOR terá 7 (sete) dias corridos para concluir a avaliação documental, contados do primeiro dia subsequente ao da distribuição.
- 5.8. A candidata que tiver sua solicitação de cadastramento rejeitada pelo REVISOR poderá interpor recurso, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.
 - 5.8.1. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo.
- 5.9. Os pedidos de recurso serão analisados pelo colegiado da COMISSÃO, que decidirá por meio da maioria de votos, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao da interposição do recurso.
- 5.10. A candidata que tiver sua solicitação de cadastramento aprovada, em qualquer instância, pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC será declarada apta a integrar o CADASTRO do SEBRAEtec e passará a estar disponível para contratação no CADASTRO do SEBRAEtec.
- 5.11. A aprovação de candidata no processo de cadastramento somente gera potencial direito à contratação especificamente para prestar serviço por meio do SEBRAEtec.
- 5.12. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC divulgará lista de resultado das solicitações de cadastramento no Portal do SEBRAE.
- 5.13. A documentação do processo de cadastramento de cada PRESTADORA DE SERVIÇO permanecerá arquivada em banco de dados do SEBRAE até que tenham decorridos 10 anos de seu descadastramento.
- 5.14. É obrigação de todas as PRESTADORAS DE SERVIÇOS manter os seus dados cadastrais atualizados.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação de serviço de prestação individual e específica será iniciada por um gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/UF, que registrará, no sistema informatizado do SEBRAEtec, os dados cadastrais do cliente, a demanda tecnológica, o subtema e o tipo de serviço a ser prestado.
- 6.2. Em seguida, o gestor encaminhará e-mail para o cliente, por meio do sistema informatizado do SEBRAEtec, para que o mesmo solicite proposta a quantas PRESTADORAS DE SERVIÇO desejar, entre aquelas disponíveis no CADASTRO para atender à sua demanda.
 - 6.2.1. Caso o cliente prefira, o gestor poderá realizar no balcão, na presença do cliente, o sorteio, no sistema informatizado do SEBRAEtec, de, NO MÍNIMO, 3 (três) PRESTADORAS DE SERVIÇO para lhes solicitar proposta.
 - 6.2.1.1. Será dada a opção ao cliente de restringir o sorteio à Unidade da Federação do SEBRAE/UF solicitante.
- 6.3. Após a análise de uma ou mais propostas solicitadas, o cliente fará a seleção da PRESTADORA DE SERVIÇO de sua preferência.
 - 6.3.1. Por solicitação do cliente, o gestor poderá selecionar a PRESTADORA DE SERVIÇO, mediante assinatura pelo cliente de DECLARAÇÃO em que informará a sua opção pela PRESTADORA selecionada.
- 6.4. Após a seleção da PRESTADORA DE SERVIÇO no sistema informatizado, o gestor do SEBRAE/UF emitirá, por meio do sistema informatizado do SEBRAEtec, contrato de prestação de serviços, nos termos previstos na proposta da PRESTADORA DE SERVIÇO e aceitos pelo cliente, que será celebrado entre a PRESTADORA DE SERVIÇOS proponente e o cliente demandante, tendo o SEBRAE/UF solicitante como anuente.
- 6.5. A contratação de serviço de prestação coletiva será iniciada por um gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/UF, que abrirá a realização de turma no sistema informatizado do SEBRAEtec, especificando a demanda tecnológica, o subtema, o tipo de serviço a ser prestado, o setor, quando for o caso, e a modalidade de contratação do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
 - 6.5.1. Os dados cadastrais dos clientes atendidos poderão ser preenchidos após a execução do serviço e serão condição para a conclusão do mesmo no sistema informatizado do SEBRAEtec.
 - 6.5.2. É vedada a contratação de serviço de prestação coletiva por meio de procedimento não previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.
- 6.6. Concluído o procedimento de definição da PRESTADORA DE SERVIÇO no sistema informatizado, o gestor do SEBRAE/UF emitirá, por meio do sistema informatizado do SEBRAEtec, contrato de prestação de serviços, nos termos previstos na proposta

da PRESTADORA DE SERVIÇO, que será celebrado entre a PRESTADORA DE SERVIÇOS proponente e o SEBRAE/UF solicitante.

- 6.7. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, subtemas, tipos de serviços, setores e Unidades da Federação nas quais estiverem cadastradas no momento da contratação.
- 6.8. Para efeito de contratação de serviço de ORIENTAÇÃO, a PRESTADORA DE SERVIÇO selecionada deverá entregar ao SEBRAE/UF prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF).
- 6.9. Para efeito de contratação dos serviços de ADEQUAÇÃO, DIFERENCIAÇÃO ou AGLOMERAÇÃO PRODUTIVA, a PRESTADORA DE SERVIÇO selecionada deverá entregar ao SEBRAE/UF prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF) e aos órgãos do Fisco estadual e municipal, quando houver inscrição.
- 6.10. Para efeito de contratação de qualquer serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇO selecionada deverá entregar ao SEBRAE/UF declaração de **NÃO** estar sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com as entidades integrantes do Sistema "S".
- 6.11. Caberá ao SEBRAE/UF o repasse integral do valor do serviço realizado pela PRESTADORA DE SERVIÇO e a cobrança da contrapartida do cliente, quando exigível.
 - 6.11.1. A contrapartida do cliente poderá ser cobrada pelo SEBRAE/UF em parcelas.
- 6.12. Todos os contratos celebrados por meio deste Edital observarão os limites de valores estabelecidos no Regulamento e no Caderno Técnico do Programa SEBRAEtec.
- 6.13. É cláusula obrigatória das contratações de serviços de prestação individual e específica a realização da avaliação do serviço prestado pelo cliente e pelo gestor de atendimento/projeto do SEBRAE/UF para conclusão do serviço no sistema informatizado.
- 6.14. O SEBRAE/UF não será responsável por eventuais prejuízos que a PRESTADORA DE SERVIÇO venha a causar ao cliente contratante, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico demandado pelo cliente.

7. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento pelos serviços prestados será liberado em parcelas, conforme previsto em contrato, mediante a atestação do cliente, no sistema informatizado, do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas.
- 7.2. É vedado o pagamento integral do valor previsto em contrato antes da conclusão total do serviço prestado, salvo na hipótese prevista no item 7.2.1.
 - 7.2.1. Será permitido o pagamento integral de serviços prestados por entidades da Administração Pública que estejam obrigadas por normas públicas a cobrarem antecipado.
- 7.3. A liberação de qualquer parcela do pagamento fica condicionada à apresentação pela PRESTADORA DE SERVIÇOS contratada de Nota Fiscal válida, que deverá conter a indicação do serviço prestado, número do contrato de prestação de serviços, cidade da prestação dos serviços, valor total com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente para pagamento.
 - 7.3.1. Na hipótese de serviço prestado por entidade da Administração Pública, será considerado documento válido para pagamento a Guia de Recolhimento da União (GRU) e seus equivalentes nas esferas distritais, estaduais e municipais.
- 7.4. É vedado à PRESTADORA DE SERVIÇOS receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do SEBRAEtec.

8. DESCADASTRAMENTO

- 8.1. Será descadastrada a empresa/instituição que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:
 - 8.1.1. Receber 3 (três) avaliações inferiores a 7,0 por parte de clientes e/ou colaboradores do Sistema SEBRAE no período de 3 (três) anos;
 - 8.1.2. Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromisso assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/UF;
 - 8.1.3. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do cadastramento no SEBRAEtec;
 - 8.1.4. Cobrar valor superior do cliente SEBRAEtec àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço;
 - 8.1.5. Descumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
 - 8.1.6. Apresentar em qualquer fase do processo de cadastramento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas;

- 8.1.7. Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do SEBRAEtec, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
 - 8.1.8. Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;
 - 8.1.9. Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE, por SEBRAE/UF ou por cliente;
 - 8.1.10. Causar dano ao cliente SEBRAEtec ou a SEBRAE/UF quando da prestação de serviço.
 - 8.1.10.1. Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/UF, a PRESTADORA DE SERVIÇO ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.
- 8.2. O descadastramento de PRESTADORA DE SERVIÇO implica a perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAEtec e a aplicação automática de outras 2 penalidades:
- 8.2.1. Impossibilidade de novo cadastramento no SEBRAEtec pelo período de 3 (três) anos;
 - 8.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 8.3. A solicitação de descadastramento será realizada pelas Coordenações Nacional ou Estaduais do SEBRAEtec, por meio do sistema informatizado do SEBRAEtec, em que indicará a PRESTADORA DE SERVIÇO, a hipótese do item 8.1 aplicável, o descritivo dos fatos e anexará os documentos de comprovação do ocorrido, quando houver.
- 8.3.1. A solicitação de descadastramento pela ocorrência da hipótese prevista no item 8.1.1 poderá ser gerada automaticamente pelo próprio sistema informatizado.
- 8.4. A PRESTADORA que tiver seu descadastramento solicitado poderá apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.
- 8.4.1. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo.
- 8.5. O colegiado da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC analisará a solicitação e a defesa da PRESTADORA interessada e decidirá por meio da maioria de votos, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do e-mail de notificação.
- 8.6. A PRESTADORA que tiver seu descadastramento solicitado terá suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do SEBRAEtec até a decisão da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC.

- 8.7. Caso o colegiado seja FAVORÁVEL à solicitação de descadastramento, a PRESTADORA DE SERVIÇO será automaticamente descadastrada e terá início, no dia subsequente, a contagem dos prazos dos itens 8.2.1 e 8.2.2.
- 8.8. Caso o colegiado seja CONTRÁRIO à solicitação de descadastramento, a PRESTADORA DE SERVIÇO terá seu cadastro normalizado automaticamente.
- 8.9. As PRESTADORAS DE SERVIÇOS poderão solicitar seu próprio descadastramento, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas nos itens 8.2.1 e 8.2.2.
- 8.9.1. A solicitação de descadastramento pela própria Prestadora não será objeto de análise pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SEBRAETEC.

9. TRANSIÇÃO

- 9.1. A transição de um edital estadual para este Edital tem início com a formalização da adesão do SEBRAE/UF por meio de termo específico, assinado pela respectiva Diretoria Executiva.
- 9.2. Iniciada a transição, o SEBRAE/UF terá até 1º de Janeiro de 2015 para iniciar a operação dos atendimentos por meio do Edital nacional.
- 9.2.1. O intervalo de transição deverá, obrigatoriamente, ser utilizado para capacitação da equipe estadual do SEBRAE/UF aderente que trabalhará na operação do SEBRAEtec.
- 9.3. É vedada a continuidade da operação do SEBRAEtec por meio de Edital estadual após a data de início da operação dos atendimentos no Edital nacional pelo SEBRAE/UF, salvo para conclusão dos serviços em andamento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O SEBRAE e os SEBRAE/UF poderão visitar os PRESTADORES DE SERVIÇOS e as EMPRESAS DEMANDANTES como medida de monitoramento da execução do SEBRAEtec, independentemente de autorização prévia.
- 10.2. A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastro de PRESTADORA DE SERVIÇO que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.
- 10.3. O SEBRAE poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas temáticas, os subtemas e os tipos de serviços disponíveis para cadastramento ou a forma e as informações requeridas por este Edital, sem que isto represente a necessidade de novo processo de cadastramento das PRESTADORAS DE SERVIÇOS que tiverem seus cadastros afetados.
- 10.4. É de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO a precisão e a qualidade do seu cadastro no SEBRAEtec.

- 10.5. O SEBRAE poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.
- 10.6. O descadastramento de PRESTADORA DE SERVIÇO pelo SEBRAE não gera direito a qualquer indenização para a PRESTADORA DE SERVIÇO.
- 10.7. O SEBRAE poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que se façam necessários.
- 10.8. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE.

Anexo I – Modelo de Descrição de Infraestrutura

DESCRIPTIVO DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES/ ÁREAS TEMÁTICAS SELECIONADAS PELA ENTIDADE EXECUTORA PARA CADASTRAMENTO NO PROGRAMA SEBRAETEC, quando aplicável.

FOTOS DOS LABORATÓRIOS E/OU EQUIPAMENTOS

Anexo II – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº __.__.__/____-__, prestou o serviço [nome do serviço], no subtema [nome do subtema], atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

- 1) [Atividade 1]
- 2) [Atividade 2]
- 3) [Atividade 3]
- 4) [Atividade 4]
- 5) [Atividade 5]

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[Cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do emitente]

[Razão Social]

[CNPJ]

Anexo III – Declaração de Solicitação de Sorteio

[Nome da EMPRESA DEMANDANTE], [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, declara que não tem a princípio condições de escolher uma das empresas prestadoras de serviços cadastradas serviço _____ no tema _____ e no subtema _____ e, por isso, solicita que seja realizado pelo Sistema Informatizado do Sebraetec sorteio de ____ (____) empresas para que me apresente proposta de prestação de serviços, para que após seja realizada a escolha.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Cliente – Empresa demandante

Anexo IV – Declaração de Entrega Total do Objeto Contratado

[Nome da EMPRESA DEMANDANTE], [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, informa a execução total do objeto contratado e declaramos que os serviços prestados pela empresa _____, foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual consideramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, podendo o anuente repassar os recursos previstos no contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Cliente – Empresa demandante

Anexo V – Declaração de Entrega Parcial do Objeto Contratado

[Nome da EMPRESA DEMANDANTE], [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, declaramos que a empresa _____, executou parcialmente o contrato e entregou o produto _____ dentro das normas e condições estabelecidas na proposta e no contrato, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual consideramos que o anuente pode repassar os recursos previstos no contrato para referido produto/serviço.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Cliente – Empresa demandante

Anexo VI – Declaração de Relação de Parentesco

[Nome da EMPRESA DEMANDANTE], [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, declara

[...] possuir

[...] não possuir

parentes de até segundo grau, consangüíneos ou por afinidade, na condição de empregado, ou ocupante de função de confiança, do Sistema SEBRAE, bem como que não tem parentes de até segundo grau, consangüíneos ou por afinidade, na condição de empregado ou sócio da empresa escolhida como Prestadora de Serviços.

Caso possua, preencha as informações abaixo:

Nome(s) do(s) parente(s) e respectivo(s) grau(s) de parentesco:

Unidade(s) do Sistema SEBRAE em que o(s) parente(s) trabalha(m): _____

Função que o parente ocupa na empresa escolhida como prestadora de serviços
_____ .

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

_____, __ de _____ de 20__.

Assinatura do Cliente – Empresa demandante

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATO n° /20__

PARTES

I. [Nome da EMPRESA DEMANDANTE], doravante designada CONTRATANTE, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____.

II. [Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS], doravante designada CONTRATADA, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____.

III. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE _____ - **SEBRAE/UF**, doravante designado ANUENTE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. _____, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, e pelo _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____.

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de processo de cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE CADASTRAMENTO n.º. 01/2014 do Programa Sebraetec, que integram este Contrato, que as Partes declara conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de _____, financiado pelo Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema:

I.....

II.....

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela CONTRATADA, sem subordinação jurídica com a CONTRATANTE e o ANUENTE, observando o disposto na proposta apresentada, conforme descrito a seguir:

I - (descrição dos produtos a serem entregues e respectivos prazos de execução).

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – PRESTADORA DE SERVIÇOS

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- XV. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, ao ANUENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- XVI. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
- XVII. solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o ANUENTE e para a CONTRATANTE;
- XVIII. **cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;**
- XIX. manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- XX. manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato sob pena de rescisão;
- XXI. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, pela apresentação dos resultados qualitativos, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos sob sua responsabilidade, inclusive as contribuições para a Previdência Social e as demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços;
- XXII. responsabilizar-se pelo ressarcimento integral ao CONTRATANTE ou ANUENTE, atualizado, de quaisquer valores que eventualmente sejam compelidos a pagar em

- razão de condenações em processos judiciais em geral relacionados à execução do Programa e, especialmente, em reclamações trabalhistas oriundas da prestação de serviços objeto do presente Contrato;
- XXIII. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;
 - XXIV. prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE ou ANUENTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;
 - XXV. devolver os recursos financeiros ao ANUENTE, de forma proporcional às fases comprovadamente executadas, em casos específicos de cancelamento ou desistência por qualquer das partes;
 - XXVI. manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;
 - XXVII. manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema de Gestão e Avaliação do SEBRAEtec, ou no equivalente que o ANUENTE tenha disponibilizado para acesso;
 - XXVIII. cumprir o regulamento do Programa, o Edital de Cadastramento n.º 01/2014 e os termos do presente Contrato

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o CONTRATANTE e o ANUENTE e mantê-los a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE e o ANUENTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE - EMPRESA DEMANDANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- VIII. disponibilizar ao Anuente, durante a execução do projeto e até 36 (trinta e seis) meses após o término da prestação dos serviços, informações sobre a execução do trabalho, os resultados obtidos ou sobre os impactos do serviço na empresa contratante;
- IX. responder às pesquisas de satisfação da consultoria e da efetividade do Programa SEBRAEtec realizadas pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, pela exatidão e pela completude das respostas;
- X. responsabilizar-se pelo pagamento de sua quota-parte especificada no Projeto aprovado, a qual será repassada ao ANUENTE, sob pena de cobrança judicial e de não poder ser beneficiado no âmbito do Programa Sebraetec, pelo prazo de 2 anos;
- XI. avaliar sua participação no Programa SEBRAEtec, objetivando cumprir os valores a serem pagos e a implantação das orientações da consultoria;
- XII. acompanhar e responsabilizar-se pela implantação das ações propostas, de acordo com o cronograma da proposta;
- XIII. avaliar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-los no todo ou em parte e avaliar a efetividade do acompanhamento feito pela ANUENTE;
- XIV. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as

medidas corretivas necessárias e informar tais fatos ao ANUENTE, também por escrito.

Parágrafo único: Caso a empresa demandante não cumpra o disposto no incisos acima deverá devolver o subsidio custeado pelo Sebrae, nos termos do instrumento jurídico firmado com o Anuente.

CLÁUSULA QUINTA – PRERROGATIVAS DO ANUENTE

O SEBRAE/___, terá as seguintes prerrogativas:

- III. avaliar os trabalhos objeto deste Contrato podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessárias;
- IV. medir ou acessar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste contrato custará o valor de R\$ _____, a ser repassado em ___ parcelas, da seguinte forma:

I - primeira parcela, de R\$_____(_____) a ser repassada após a entrega do produto/serviço _____;

II - segunda parcela, de R\$_____(_____) a ser repassada após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos produtos _____.

§ 1º O SEBRAE subsidiará o valor de R\$ _____, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato.

§ 2º A CONTRATANTE será responsável pelo pagamento de R\$ _____, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato, valor este que será repassado ao SEBRAE/___ que transferirá à CONTRATADA.

§ 3º Os repasses a serem efetuados pelo ANUENTE ficarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou fatura atestada pelo CONTRATANTE.

§ 4º Serão suspensos os repasses se:

III. os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;

IV. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

§ 5º Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de ___ meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA NONA - SIGILO

A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometer-se-ão a:

- V. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- VI. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- VII. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização; e

VIII. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE.

Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O CONTRATADO entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca

a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

§ 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da CONTRATANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no **caput** desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

§ 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PENAL

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- V. advertência;
- VI. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- VII. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido pela Contratada, no caso de inexecução parcial;
- VIII. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto nos incisos II e III;
- VII. multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa.

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E DISTRATO

As Partes (CONTRATADA E CONTRATANTE) poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

§ 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de “Distrato”, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial no caso de:

- VII. não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- VIII. subcontratação total do objeto deste Contrato;
- IX. paralisação dos serviços sem justa causa;
- X. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- XI. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- XII. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Em qualquer das hipóteses acima, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE e do ANUENTE.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE em comum acordo com o ANUENTE entregará os serviços objeto deste instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenham dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o CONTRATANTE. Declaram as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes, bem como a inexistência de participação ou vínculo de parentesco com empregados e dirigentes do ANUENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANEXOS

Constituirá parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta _____ e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de ____ para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, __ de _____ de 201_.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Pelo ANUENTE - SEBRAE/UF:

Testemunhas:

1^a 2^a

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

DISTRATO AO CONTRATO n° ____/20__

PARTES

I. [Nome da EMPRESA DEMANDANTE], doravante designada CONTRATANTE, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n°. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____.

II. [Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS], doravante designada CONTRATADA, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n°. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____.

III. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE _____ – **SEBRAE/UF**, doravante designado ANUENTE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. _____, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, e pelo _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____.

Resolvem de comum acordo, distratar as cláusulas e obrigações estipuladas por meio do Contrato de Prestação de Serviços n°. _____, firmado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato ora contratado teve por objeto serviços de _____, subsidiado pelo Programa SEBRAEtec - Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema:

I.....

CLÁUSULA SEGUNDA

Desta forma, dão as partes, recíproca e geral quitação, não mais havendo motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao Contrato de Prestação de Serviços nº. _____, declarando não haver débitos nem pendência a ser regularizada, não havendo motivo para exigirem qualquer vantagem ou requererem qualquer direito.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, __ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Pelo ANUENTE - SEBRAE/UF:

Testemunhas:

1ª ----- 2ª -----
Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**

Anexo IX - Termo de encerramento de contrato – Serviço Individual

Contrato n.º: _____

Objeto: Contratação de serviços de _____, financiado pelo Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema: _____

Vigência: de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Tendo em vista a execução total do objeto contratado declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Cliente – empresa demandante

Prestador de Serviços

Anuente - Sebrae

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATO n° /20__

PARTES

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE _____ – SEBRAE/UF, doravante designado CONTRATANTE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. _____, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, e pelo Diretor _____, _____, portador da Carteira de Identidade n°. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____.

II. [Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS], doravante designada CONTRATADA, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o n°. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n°. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____.

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de processo de cadastramento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE CADASTRAMENTO n°. 01/2014 do Programa Sebraetec, e do processo de contratação _____ (direta ou licitação) por (dispensa ou inexigibilidade ou concorrência ou convite) do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, que integram este Contrato e que as Partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de serviços de _____, financiado pelo Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema:

I.....

II.....

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão executados por profissionais da CONTRATADA, sem subordinação jurídica com o SEBRAE/__, observando o que se segue:

- I. (Descrição das atividades a serem desempenhadas).

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá ser substituída no decorrer do Contrato, sem prévia autorização do SEBRAE/__, sob pena de rescisão deste Instrumento e aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/__

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o SEBRAE fica obrigado a:

- I. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II. efetuar os repasses conforme estabelecido neste Contrato;
- III. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

- I. responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/___ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- II. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, ocorridos nas dependências do SEBRAE/___, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços relacionados ao objeto deste Contrato;
- III. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE;
- IV. **cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;**
- V. manter entendimento com o SEBRAE/___, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- VI. encaminhar ao SEBRAE relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;
- VII. manter comunicação frequente com o SEBRAE, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;
- VIII. garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE;
- IX. manter o SEBRAE informado de fatos relevantes durante a realização deste Contrato;
- X. manter a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;
- XI. responder perante o SEBRAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;
- XII. responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento deste Contrato ou por força de lei;
- XIII. responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo;
- XIV. abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;
- XV. adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental.
- XVI. manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema de Gestão e Avaliação do SEBRAEtec;
- XVII. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;
- XVIII. prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;

- XIX. devolver os recursos financeiros ao CONTRATANTE, em valores totais ou parciais, em casos específicos de cancelamento ou desistência por qualquer das partes;
- XX. manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;
- XXI. cumprir o regulamento do Programa, o Edital de Cadastramento n.º 01/2014 e os termos do presente Contrato

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços objeto deste contrato custará o valor de R\$ _____, a ser repassado em _____ parcelas, da seguinte forma:

I - primeira parcela, de R\$_____(_____) a ser repassada após a entrega do produto/serviço _____;

II - segunda parcela, de R\$_____(_____) a ser repassada após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos produtos _____.

§ 1º O SEBRAE subsidiará o valor de R\$ _____, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato.

§ 2º A MPE cliente do Programa Sebraetec será responsável pelo pagamento de R\$ _____, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do serviço objeto do presente contrato, valor este que será depositado na conta do SEBRAE/___ que repassará à CONTRATADA.

§ 3º Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA e ficam condicionados à apresentação de relatório de execução e de nota fiscal ou fatura atestada pelo SEBRAE, observado o Regime Mensal de Competência do SEBRAE para registro da despesa.

§ 2º A cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, o FGTS e o INSS, do domicílio ou sede, acompanhada de suas respectivas autenticações, obtidas nos sítios que as emitirem, sendo o descumprimento dessa exigência ensejador de aplicação das multas descritas na Cláusula Penal deste Instrumento.

§ 3º Caberá à Unidade demandante emitir o Termo de Aceite de cada nota fiscal/fatura ou recibo entregue ou devolvê-la quando de sua não aceitação, nesse caso, com exposição de motivos.

§ 4º Serão suspensos os pagamentos se:

- I. os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceite e contratado;
- II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.

§ 5º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

§ 6º No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da CONTRATADA todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

§ 7º O SEBRAE poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato para execução dos serviços será de ___ meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das Partes, limitado a 60 (sessenta meses).

CLÁUSULA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva

responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA - SIGILO

A CONTRATADA comprometer-se-á a:

- IX. não utilizar a marca SEBRAE/___ ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE/___ para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Instrumento;
- X. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- XI. só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolvam o nome do SEBRAE/___ mediante sua prévia e expressa autorização; e
- XII. manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste Contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/___.

Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Cláusula, a qualquer tempo, sujeitará a CONTRATADA às indenizações por perdas e danos previstas na legislação ordinária, independentemente da rescisão imediata deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

O CONTRATADO entregará à CONTRATANTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que a CONTRATANTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º A CONTRATANTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em

fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado(s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

§ 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa da CONTRATANTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no **caput** desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

§ 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gerente da Unidade de _____ designará um analista técnico para exercer a função de gestor do contrato, a quem caberá a gestão e fiscalização sobre os serviços objeto deste Contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste contrato e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao Sebrae toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

Parágrafo segundo: A fiscalização do Sebrae não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA PENAL

O descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato, a execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, a inexecução total injustificada, assim como a subcontratação parcial ou total implicarão, conforme o caso, aplicação das seguintes penalidades:

- IX. advertência;
- X. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;
- XI. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido pela Contratada, no caso de inexecução parcial;
- XII. multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- XIII. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto nos incisos II e III;
- XIV. a extrapolação dos dez dias previstos no inciso IV, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- VIII. multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa; e
- IX. Descadastramento da empresa CONTRATADA e impossibilidade de realizar novo cadastramento por 3 (três) anos, pela aplicação das penalidades acima.

§ 1º A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de 1% sobre o valor da parcela paga, após 3 (três) advertências;
- III. rescisão unilateral do contrato pelo SEBRAE, após aplicação de 3 (três) multas.

§ 2º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de quinze dias corridos,

contados a partir da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

§ 3º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

§ 2º Cumpridas as exigências do **§ 1º**, deverá ser providenciado o instrumento de Distrato, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

- XIII. não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- XIV. subcontratação total do objeto deste Contrato;
- XV. paralisação dos serviços sem justa causa;
- XVI. cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;
- XVII. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e
- XVIII. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela CONTRADADA, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com o SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do projeto/atividade: _____; ação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANEXOS

Constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta e os demais documentos que integram o processo nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas Partes, ficando eleito o foro de _____ para esclarecer as controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ___ de _____ de ____.

Pelo **SEBRAE**:

Pela **CONTRATADA**:

Testemunhas:

1^a ----- 2^a -----

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA

DISTRATO AO CONTRATO n° ____/20__

PARTES

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE _____ – SEBRAE/UF, doravante designado CONTRATANTE, entidade associativa de Direito Privado sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. _____, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, e pelo Diretor _____, _____, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____.

II. [Nome da PRESTADORA DE SERVIÇOS], doravante designada CONTRATADA, [natureza jurídica], com sede _____ [endereço], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, neste ato representada, de acordo com o Contrato Social, pelo sócio _____ [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º. _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____.

Resolvem de comum acordo, distratar as cláusulas e obrigações estipuladas por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º. _____, firmado em _____, autorizado por meio da _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato ora distratado teve por objeto serviços de _____, subsidiado pelo Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema:

I.....

CLÁUSULA SEGUNDA

Desta forma, dão as partes, recíproca e geral quitação, não mais havendo motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao Contrato de Prestação de Serviços nº. _____, declarando não haver débitos nem pendência a ser regularizada, não havendo motivo para exigirem qualquer vantagem ou requererem qualquer direito.

Por estarem justas e acordadas, as Partes contratantes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, ___ de _____ de ____.

Pelo **SEBRAE**:

Pela **CONTRATADA**:

FULANO DE TAL

FULANO DE TAL

SICRANO DE TAL

SICRANO DE TAL

Testemunhas:

1^a ----- 2^a -----

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Anexo XII – Termo de Encerramento de Contrato – Serviço Coletivo

Contrato n.º: _____

Objeto: Contratação de serviços de _____, financiado pelo Programa SEBRAEtec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à CONTRATANTE, pela CONTRATADA, no seguinte subtema: _____

Forma de contratação: (Licitação ou Contratação Direta): _____

Vigência: de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Tendo em vista a execução total do objeto contratado, declaramos que os serviços prestados pela empresa _____, foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual consideramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, não existindo nenhuma obrigação contratual pendente.

Assim, declaramos a quitação total e o recebimento definitivo do objeto contratual, ressalvado fato superveniente conhecido após a emissão deste.

Brasília, ____ de _____ de ____.

Sebrae/UF

Prestador de Serviços